

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2012.0238040

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pelo candidato, Dr. Victor Pina Bastos, inscrito pelo critério de admissão, pleiteando que lhe seja concedida vista de provas de outros candidatos.

Passando ao largo da legitimidade para vista de provas de terceiros, a questão relativa à vista de provas foi examinada pela Comissão do LIII Concurso Público, nas reuniões realizadas em 14/11/2012 e 17/12/2012, sobrevindo a conclusão de que a questão já foi objeto de julgamento superior do Conselho Nacional de Justiça nos Procedimentos de Controle Administrativo apresentados tempestivamente em face do Edital do LIII Concurso Público (PCAs ns. 0002610-48.2012.2.00.0000; 0002526-47.2012.2.00.0000; 0002612-18.2012.2.00.0000 e 0003331-97.2012.2.00.0000).

E o Conselho Nacional de Justiça ratificou os itens 18.17 a 18.19 do Edital do LIII Concurso Público, visto refletir as regras insertas na minuta de edital anexa à Resolução CNJ nº 81/2009.

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Veja-se:

“(…) 1. Os itens 4.1, d e j, 4.3, j e h, 5.1, 5.2.1, 5.5, 5.6, 5.17, 5.18, 5.28, 5.29, 7.2, 8.4, 9.1, 11.1, 11.8, 11.9, 11.11, 12.1, 12.4, 14.1, 15.1, 15.2, 15.6, 18.7 a 18.9, 19.2, 21.2, 21.4 e 21.7, d e e, e o anexo III do edital do LIII Concurso de Provas e Títulos para outorga das delegações de atividades notariais e registras do Estado do Rio de Janeiro reproduzem a minuta anexa à Resolução 81, de 9 de junho de 2009, do CNJ. Procedimento de controle administrativo não é meio adequado ao questionamento, por via transversa, das disposições contidas em resolução deste Conselho.”

(PCAs ns. 0002610-48.2012.2.00.0000; 0002526-47.2012.2.00.0000; 0002612-18.2012.2.00.0000 e 0003331-97.2012.2.00.0000)

De qualquer modo, essa matéria encontra-se novamente submetida à superior apreciação do Conselho Nacional de Justiça, em sede de Procedimentos de Controle Administrativo instaurados após o resultado das provas escritas e práticas, impondo-se aguardar o seu julgamento.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão